Despacho n.º 14980/2014

Considerando que a Reitoria da Universidade de Évora vai promover a contratação de "Fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre às instalações em BTN da Universidade de Evora'

Considerando que o preço base será fixado em 140.000,00 € (cento e quarenta mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o prazo previsto no caderno de encargos será de 3 anos e envolve encargos a serem suportados em mais de um ano económico, importa dar cumprimento ao disposto na lei dos Compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro) e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do Orçamento da Universidade de Évora e que esta instituição de ensino superior não tem quaisquer pagamentos em atraso.

Em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto--Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, determino o seguinte:

- 1 Fica a Universidade de Évora autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de "Fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre às instalações em BTN da Universidade de Évora" até ao montante global de 140.000,00 € (cento e quarenta mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.
- 2 Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de "Fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre às instalações em BTN da Universidade de Évora" serão repartidos da seguinte forma:
- a) Em 2014: 3.888,89 €, valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- b) Em 2015: 46.666,67 €, valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- c) Em 2016: 46.666,67 €, valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor:
- d) Em 2017: 42.777,77 €, valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor.
- 3 O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
- 4 Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Universidade de Évora para o ano de 2014 e para os respetivos anos vindouros, na rubrica 02.02.01 00.00 — Encargos das instalações.
- 5 O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua pu-
- 1 de dezembro de 2014. A Reitora da Universidade de Évora, Ana Costa Freitas.

208278455

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 14981/2014

- 1 O processo de criação da Universidade de Lisboa (ULisboa) teve como uma das suas referências principais o reforço da ligação da universidade à sociedade, a consciência de que, hoje, o compromisso da universidade vai muito para além das suas fronteiras institucionais.
- 2 Esta orientação está presente em todos os documentos fundadores da ULisboa, e também nos Estatutos da ULisboa, nomeadamente quando se afirma que «a Universidade de Lisboa é uma instituição pública, que assume a sua responsabilidade no desenvolvimento do país», que assume «a inovação e a valorização social e económica do conhecimento» como referências fundamentais.
- 3 A Universidade de Lisboa é muito mais do que o lugar onde se aprendem saberes, fazeres e atitudes, deve ser também um polo de dinamização da sociedade. A maior universidade portuguesa tem a capacidade e o dever de ajudar o país a ultrapassar a grave crise em que se encontra.
- 4 A ULisboa, na atual conjuntura nacional, tem uma responsabilidade acrescida para com a sociedade e o país. Através do seu dinamismo, da sua independência e do seu empenho, tem que participar no

desenvolvimento cultural e socioeconómico da comunidade em que se integra, e intervir de forma autónoma na análise, discussão e proposta de políticas públicas eficazes, agregadoras e promotoras do desenvolvimento de Portugal.

Nestes termos, em coerência com os objetivos acima definidos, é criada a iniciativa Políticas Públicas ULisboa com os seguintes

- 1 Políticas Públicas ULisboa é uma iniciativa dependente diretamente do Reitor da Universidade de Lisboa.
- 2 À iniciativa Políticas Públicas ULisboa, enquadrada na missão de ligação entre a universidade e a sociedade, prevista no artigo 4.º dos Estatutos da Universidade, cabe designadamente:
- a) Organizar debates públicos centrados em temáticas relacionadas com as políticas públicas;
- b) Propor projetos que dinamizem o desenvolvimento social e económico do país, designadamente através da colaboração com entidades públicas, empresariais, não-governamentais e associativas;
- c) Propor ações que aprofundem a relação da ULisboa com a sociedade, contribuindo para enriquecer a vida cultural, artística, científica e social do país e para projetar externamente a imagem da ULisboa;
- d) Produzir e publicar documentos relacionados com os resultados das suas atividades.
- 3 No âmbito das atividades desenvolvidas por Políticas Públicas ULisboa, por indicação do Reitor da ULisboa, os seus responsáveis poderão desempenhar funções de divulgação e representação da Universidade, no plano nacional e internacional.
- 4 As atividades de Políticas Públicas ULisboa são desempenhadas em coordenação com os membros da equipa reitoral, potenciando as linhas de atividade definidas.
- 5 A iniciativa Políticas Públicas ULisboa funciona em instalações indicadas pelo Reitor, beneficiando de apoio administrativo e logístico do Gabinete de Apoio dos Serviços Centrais da ULisboa.
- 6 Constituem a iniciativa Políticas Públicas ULisboa os membros
- da Universidade de Lisboa nomeados para o efeito pelo Reitor. 7 É nomeado como Diretor da iniciativa Políticas Públicas ULisboa o Reitor honorário da Universidade de Lisboa, Prof. António Sampaio da Nóvoa, que exerce estas funções em regime de dedicação exclusiva, ficando dispensado da prestação de qualquer outro serviço, pelo período de um ano, nos termos propostos pelo Conselho Científico do Instituto de Educação, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poder prestar.
- 1 de setembro de 2014. O Reitor da Universidade de Lisboa, António Cruz Serra.

208272574

Faculdade de Belas-Artes

Aviso n.º 13830/2014

Homologação da lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 751/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2014

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, notificam-se todos os candidatos — incluindo os que tenham sido excluídos no decorrer da aplicação dos métodos de seleção — ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior, constante no mapa de pessoal não-docente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções nos Serviços de Recursos Humanos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 751/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2014, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados.

Mais se informa, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria supramencionada, que a referida lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, homologada por Despacho de 27 de novembro de 2014 do Presidente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, encontra-se afixada para consulta na vitrine situada na entrada da Divisão Académica e de Recursos Humanos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica em www.fba.ul.pt (área de Staff/Não-Docentes/Procedimentos Concursais).

28 de novembro de 2014. — O Presidente do Júri, Nuno Filipe Amaro da Cruz.